

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPM Nº 08/2024 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA FEMININA – “SERGIPANAS EMPREENDEDORAS”

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – **SEDETEC**, em parceria com a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – **SEPM**, tornam público o presente edital e convida os(as) coordenadores(as) vinculados(as) a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atividades de extensão regulamentadas, localizadas no estado de Sergipe, a apresentarem propostas conforme termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos de extensão, coordenados por profissionais vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com o envolvimento de estudantes de graduação universitária da rede pública ou privada, **que promovam capacitações empreendedoras para mulheres sergipanas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que desejam empreender ou que já empreendam informalmente.**

1.1 Objetivos Específicos

- a) Fomentar projetos de extensão voltado para capacitação empreendedora do público feminino em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Estimular e orientar a formalização de negócios liderados por mulheres;
- c) Estimular o empoderamento, a autonomia e autoconfiança do público feminino;
- d) Promover a formação de recursos humanos em projetos de extensão, desenvolvidos em ambientes sociais e produtivos reais, valorizando a sua integração curricular com os cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos, do estado de Sergipe;
- e) Estimular a interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da execução de

projetos que promovam a difusão e a transferência de conhecimentos (técnicas e tecnologias) e que estimulem o empoderamento feminino em práticas relacionadas à cultura empreendedora;

f) Promover a cultura extensionista aliada às demandas sociais e econômicas.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda execução dos projetos contratados.

Os projetos apoiados pelo presente edital deverão ter seu prazo estimado em até 15 (quinze) meses, contados a partir da liberação dos recursos financeiros.

3. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	17/05/2024
Prazo para envio eletrônico das propostas	De 17/05/2024 a 21/06/2024
Período de enquadramento das propostas	De 25/06/2024 a 27/06/2024
Divulgação da lista das propostas habilitadas	28/06/2024
Período de julgamento das propostas	De 01/07/2024 a 01/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 05/08/2024 a 09/08/2024
Divulgação do resultado final	20/08/2024
Período para entrega documental	De 21/08/2024 a 27/08/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/09/2024

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas deverão ser apresentadas por profissionais vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atividades de extensão regulamentadas, localizadas no estado de Sergipe, atendendo aos seguintes requisitos:

4.1 Da proposta

- a) O prazo para execução dos projetos será de até 15 (quinze) meses;
- b) As propostas devem ser inscritas em consonância com o explicitado no item 1;

4.2 Do proponente

- a) Ser coordenador(a) do projeto;
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre com experiência em atividades de extensão;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Ser residente no estado de Sergipe;
- e) Se na ativa, possuir vínculo empregatício, efetivo ou por designação temporária com a IES localizada no estado de Sergipe;
- f) Se aposentado, possuir termo de adesão a trabalho voluntário assinado junto à instituição executora e apresentar declaração da IES concordando com a execução do projeto;
- g) Ter currículo cadastrado e atualizado (com o viés de extensão) na Plataforma Lattes;
- h) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

4.3 Do bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada em Sergipe;
- b) Ter sido selecionado pelo(a) coordenador(a) e/ou instituição beneficiária;
- c) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 horas semanais;
- d) Apresentar histórico escolar;
- e) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

4.4 Da instituição executora

- a) Ser a instituição de vínculo do(a) proponente (coordenador(a) do projeto);
- b) Ser Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado de Sergipe;
- c) Prestar anuência às propostas por meio de um gestor institucional (Reitor(a) ou Pró-reitor(a) de

extensão);

d) Garantir ao(a) coordenador(a) e a equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e necessários para sua execução.

4.5 Da equipe executora

- a) Ser composta pelo(a) coordenador(a), bolsistas (limitado a quatro quotas remuneradas na modalidade IEx) e, se houver, colaboradores voluntários;
- b) Somente serão considerados ativos na equipe do projeto aqueles que o(a) coordenador(a) tenha prestado anuência formal escrita à FAPITEC/SE;
- c) Os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5. FORMAS DE APOIO

5.1 Recursos Financeiros

- a) O edital prevê um valor global de até **R\$ 651.750,00 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, com recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Sergipe – FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC;
- b) A FAPITEC/SE poderá utilizar até R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) do montante previsto para custear o processo de avaliação e acompanhamento dos projetos.

5.2 Modalidade de acesso e formas de apoio

Os recursos financeiros serão atribuídos de acordo com as formas de apoio descritas abaixo:

- a) **Projetos de extensão para capacitação empreendedora de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica**: serão apoiados até 10 (dez) projetos de extensão, cada um com recursos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao coordenador, segmentado da seguinte forma:
 - i. 70% (setenta por cento) ou R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para despesas correntes (itens de custeio);
 - ii. 30% (trinta por cento) ou R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para despesas de capital

(itens permanentes).

NOTA: os Planos Orçamentários dos projetos deverão ser elaborados prevendo a totalidade dos recursos, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) **Bolsas de Iniciação a Extensão¹ (IEX):** O(A) coordenador(a) do projeto aprovado e contratado terá direito 04 (quatro) quotas de bolsas na modalidade IEx, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses.

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PROJETOS CONTRATADOS/QUOTAS DE BOLSAS CONCEDIDAS	VIGÊNCIA	TOTAL INVESTIDO
Auxílio	R\$ 30.000,00	10	15 meses	R\$ 300.000,00
Bolsa (IEx)	R\$ 700,00	40	12 meses	R\$ 336.000,00

NOTA¹: Para consecução dos projetos é **OBRIGATORIA** a participação de discentes na qualidade de bolsistas.

NOTA²: O auxílio financeiro do(a) (a) poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções [Nº 14/2024](#) e [15/2024](#) – CONSAD/FAPITEC:

6.1.1 Custeio (limitado a 70% do valor do auxílio)

- Material de Consumo;
- Serviços de terceiros – PF e PJ;
- Diárias (conforme valores estabelecidos na [Resolução Nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC](#));
- Despesas com transporte e passagens.

6.1.2 Capital (limitado a 30% do valor do auxílio)

¹ Modalidade de bolsa regulamentada pela Resolução Nº 08/2022 – CONSAD/FAPITEC

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Livros (quando não for consumível no projeto);
- c) Softwares (com licenças permanentes).

6.2 Não são financiáveis os seguintes itens:

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de: taxas bancárias, multas, indenizações, juros, correção monetária, tarifas de serviços, despesas com luz, água, telefone, serviços postais, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal No5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Outras despesas não previstas no subitem 6.1.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O período para apresentação de propostas ao presente edital obedecerá rigorosamente aos prazos descritos no item 3 – CRONOGRAMA;

7.2 O preenchimento e envio dos formulários e documentos, assim como a submissão da proposta, deverão se realizadas pelo(a) (a) do projeto;

7.3 A proposta deverá ser apresentada em formulário específico para submissão de projeto (“Roteiro para elaboração do Projeto”) com a devida assinatura do(a) proponente/(a) e anuência do(a) Dirigente Institucional;

7.4 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem a anuência do dirigente da instituição

executora² (reitor(a) ou pró-reitor(a) de extensão);

7.5 Para o encaminhamento das propostas e documentação obrigatória, o proponente, caso não possua, deverá realizar cadastro no [Protocolo Externo do E-Doc Sergipe](#);

7.6 Os documentos obrigatórios, listados no subitem 7.11, deverão ser encaminhados (eletronicamente, por meio do E-Doc externo) para a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento caso seja encaminhado a outro órgão e/ou secretaria;

7.7 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;

7.8 A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior ou caso fortuito;

7.9 A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, o erro material de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária poderá ser relevado ou objeto de saneamento;

7.10 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe;

7.11 Documentação obrigatória

A documentação obrigatória deverá ser encaminhada em arquivo único no formato PDF (*portable document format*), com tamanho total de até 20MB (vinte *megabytes*) e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc, observando as exigências definidas a seguir:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (**ANEXO I**);
- b) Comprovante de titulação³ mínima exigida, conforme descrito no subitem 4.2 – b (**ANEXO II**);

2 O presente edital entende como “instituição executora” a mesma de vínculo do(a) coordenador(a) do projeto.

3 No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

- c) Cópia do currículo Lattes atualizado;
- d) Comprovante de vínculo empregatício, efetivo ou por designação temporária com a IES/P localizada no estado de Sergipe;
- e) Roteiro para Elaboração do Projeto – REP (**ANEXO III**), assinado pelo(a) proponente/(a) com a devida anuência do(a) dirigente institucional;
- f) Plano orçamentário de aplicação dos recursos (**ANEXO IV**), respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previsto no edital.

NOTA¹: para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

8.1 ETAPA I – Enquadramento

- a) Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FAPITEC/SE, consiste na análise preliminar da documentação apresentada, sendo inabilitadas as propostas que não estiverem em conformidade ao atendimento dos itens 4 e 7;
- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- c) A Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- d) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

8.2 ETAPA II – Análise de Mérito

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor;
- b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*;
- c) Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica;
- d) É vedado aos avaliadores:
- i. A participação como membro de equipe de projeto;
 - ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
 - iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- e) Para análise do mérito da proposta serão considerados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PESO
I	Caracterização do(s) problema(s) a ser(em) abordado(s) <Espera-se que os problemas caracterizados sejam referenciados, oriundos de fontes fidedignas, preferencialmente, com indicadores numéricos.>	2,5
II	Coerência entre os objetivos, metas e resultados. <Serão avaliados se os objetivos, metas e resultados propostos apontam para a resolução ou redução do(s) problema(s) abordado(s)>	2,5
III	Amplitude do impacto dos resultados no público-alvo da proposta. <Serão avaliados se os benefícios e resultados apresentados impactarão, de forma ampla, a população ou público-alvo e localidade(s) atendida(s).>	2,5
IV	Perfil extensionista do(a) (a). <Será avaliada a experiência do(a) coordenador(a) em projetos de extensão e coordenação de equipes.>	1,0
V	Consistência e adequação do orçamento em relação aos objetivos, atividades e metas propostas. <O orçamento proposto está coerente com as ações e marcos de entrega apresentados no projeto.>	1,0
VI	Multidisciplinaridade do projeto e parceria entre instituições (interinstitucionalidade da equipe). <Será avaliado a existência de atividades ou metas conjuntas entre uma ou mais instituições.>	0,5

- f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 10

(dez) pontos;

g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

i) Caso haja necessidade do terceiro consultor, a NF será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes;

j) Propostas com NF inferior a 06 (seis) pontos serão desclassificadas do certame;

k) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo;

l) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

8.3 Homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Após a homologação do resultado do edital pela Diretoria Executiva, a FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos candidatos através da sua [página eletrônica](#) e redes sociais, bem como publicará a lista final no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

9.2 Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso administrativo à decisão proferida, desde que observadas as questões de legalidade.

10.2 O pedido de recurso administrativo deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE por meio eletrônico via

Protocolo externo do E-Doc Sergipe, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

10.3 O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que solicitará da Comissão de Avaliação do Edital emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.4 O recurso deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

10.5 Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.6 Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.7 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.8 A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

10.9 O(A) proponente poderá solicitar cópia do parecer de avaliação de mérito científico para fins de subsídio à formulação do pedido de recurso administrativo. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os(as) coordenadores(as) selecionados(as) para informar sobre os documentos necessários para contratação do projeto e das bolsas, bem como do prazo limite para entrega.

11.2 O(a) coordenador(a) aprovado(a) deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa e/ou bolsa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora.

11.3 Uma vez aprovado(a), o(a) coordenador(a) terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o(a) proponente aprovado(a) não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo(la), de acordo com a classificação final do

juízo.

11.4 O projeto será automaticamente cancelado caso o(a) coordenador(a) esteja afastado de suas atividades na sua instituição de vínculo no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

11.5 Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

11.6 As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo(a) coordenador(a), via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Do(a) coordenador(a)

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEPM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Financeira **parcial, até o 7º (sétimo) mês de execução do projeto;**
- d) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Financeira **final, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto;**
- e) **Participar dos seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE e SEPM;**
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso;
- g) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE e a SEPM, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados;
- h) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE e da SEPM em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital.

12.2 Da FAPITEC/SE

- a) Promover o evento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados;
- b) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- c) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores;
- d) Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos;
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras;
- f) Promover e organizar seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.

12.3 Da SEPM

- a) Participar do processo de acompanhamento dos projetos contratados;
- b) Convidar os(as) coordenadores(as) dos projetos contratados para eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SEPM, que tenham conexão os temas em pauta;
- c) Monitorar o desenvolvimento das ações executadas por meio dos projetos selecionados e contratados;
- d) Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos;
- e) Juntamente com a FAPITEC/SE, organizar os seminários de apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.

12.4 Da instituição executora

- a) Fornecer anuência institucional aos projetos aprovados;
- b) Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas é composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro do projeto.

- a) O Relatório Técnico será enviado em formulário específico da FAPITEC/SE, via protocolo externo do E-Doc Sergipe;
- b) O Relatório Financeiro será apresentado em formulários específicos da FAPITEC/SE,

acompanhado dos documentos comprobatórios de realização das despesas. A entrega da prestação de contas financeira ocorrerá presencialmente na sede da FAPITEC/SE. Além disso, uma cópia dos formulários e todos os documentos comprobatórios (conforme estabelecido no [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas](#)) deverá ser encaminhado por meio do protocolo externo do E-Doc Sergipe;

c) A prestação de contas técnica e financeira final deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do projeto;

d) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Técnica acarretará na obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE e da SEPM, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

14.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE e SEPM deverá ser feita da seguinte forma: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE em parceria com a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SEPM”.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Compromisso com a demanda

O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações, salvo em caso de desistência de proponente classificado dentro do número de quotas, com a devida formalização à FAPITEC/SE.

15.4 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo(a) coordenador(a), qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE analisar e emitir parecer técnico para as devidas providências.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, por meio do endereço eletrônico: proint@fapitec.se.gov.br.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 16 de maio de 2024



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:16 de 16



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

*EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPM Nº 08/2024 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA FEMININA – “SERGIPANAS EMPREENDEDORAS”.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TWYT-CY5G-QU5C-GOPV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 16/05/2024 08:34:03 (Docflow)